

CANDIDATURA N.º 1

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **140422,57 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **140422,57 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **140422,57 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **3,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **3,80**

CF: **2,62**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,62**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º 4

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **200873,60 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **873,60 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **200000,00 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **200000,00 €**

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 873,60 €, na medida em que, de acordo com o ponto 9.3 do Aviso, a subvenção não reembolsável por beneficiário tem uma dotação máxima de 200.000,00 €, por força do Regulamento (EU) n.º 1407/2016 da Comissão, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **5,00**

CD: **3,00**

CF: **3,90**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;

- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,90**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º 9

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **37815,15 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **2502,65 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **35312,5 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **35312,5 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1**, e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 2.502,65 €, na medida em que, de acordo com o ponto 9.2 do Aviso, o financiamento público global não poderá ultrapassar, por candidatura, um custo médio por hectare de 1.250,00 €, sendo que, na presente situação, este se cifra nos 1.338,59 €.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **3,80**

CF: **3,42**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;

- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,42**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **10**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **186860,06 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **7047,56 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **179812,5 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **179812,5 €**

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 7.047,56 €, na medida em que, de acordo com o ponto 9.2 do Aviso, o financiamento público global não poderá ultrapassar, por candidatura, um custo médio por hectare de 1.250,00 €, sendo que, na presente situação, este se cifra nos 1.298,99 €.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **3,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **2,80**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;

- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,80**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **13**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **180564,05 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **180564,05 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **180564,05 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **5,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **4,00**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **4,00**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **14**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **60347,15 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **2159,65 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **58187,5 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **58187,5 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 2.159,65 €, na medida em que, de acordo com o ponto 9.2 do Aviso, o financiamento público global não poderá ultrapassar, por candidatura, um custo médio por hectare de 1.250,00 €, sendo que, na presente situação, este se cifra nos 1.296,39 €.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **3,00**

CB: **5,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,20**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;

- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,20**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **15**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **167358,19 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **5933,19 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **161425 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **161425 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 5.933,19 €, na medida em que, de acordo com o ponto 9.2 do Aviso, o financiamento público global não poderá ultrapassar, por candidatura, um custo médio por hectare de 1.250,00 €, sendo que, na presente situação, este se cifra nos 1.295,94 €.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **3,30**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;

- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,30**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **16**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **143976,75 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **5314,25 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **138662,5 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **138662,5 €**

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 5.314,25 €, na medida em que, de acordo com o ponto 9.2 do Aviso, o financiamento público global não poderá ultrapassar, por candidatura, um custo médio por hectare de 1.250,00 €, sendo que, na presente situação, este se cifra nos 1.297,91 €.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **3,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **2,50**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;

- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,50**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **17**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **184973 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **184973 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **184973 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **4,20**

CF: **3,08**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,08**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **18**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **166890,9 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **166890,9 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **166890,9 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **2,90**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,90**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **19**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **168944,77 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **168944,77 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **168944,77 €**

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,20**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,20**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **20**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **153150,7 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **153150,7 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **153150,7 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,20**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,20**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **21**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **200000 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **200000 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **200000 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,20**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,20**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **22**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **68374,92 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **68374,92 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **68374,92 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **2,90**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,90**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **24**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **199916,04 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **4953,54 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **194962,5 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **194962,5 €**

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 4.953,54 €, na medida em que, de acordo com o ponto 9.2 do Aviso, o financiamento público global não poderá ultrapassar, por candidatura, um custo médio por hectare de 1.250,00 €, sendo que, na presente situação, este se cifra nos 1.281,76 €.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **3,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **2,50**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;

- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,50**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **26**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **147259,10 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **147259,10 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **147259,10 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,20**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,20**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **27**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **86782,5 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **86782,5 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **86782,5 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,60**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,60**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **28**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **54462 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **5799,5 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **48662,5 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **48662,5 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 5.799,50 €, na medida em que, de acordo com o ponto 9.2 do Aviso, o financiamento público global não poderá ultrapassar, por candidatura, um custo médio por hectare de 1.250,00 €, sendo que, na presente situação, este se cifra nos 1.398,97 €.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **4,20**

CF: **3,48**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;

- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,48**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **29**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **84148,08 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **1848,08 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **82300,00 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **82300,00 €**

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 1.848,08 €, na medida em que, de acordo com o ponto 9.2 do Aviso, o financiamento público global não poderá ultrapassar, por candidatura, um custo médio por hectare de 1.250,00 €, sendo que, na presente situação, este se cifra nos 1.278,07 €.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,60**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;

- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,60**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **30**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **18149,67 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **18149,67 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **18149,67 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **3,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **2,50**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,50**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **31**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **23896,31 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **23896,31 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **23896,31 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **3,80**

CF: **3,02**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,02**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **32**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **91249,2 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **91249,2 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **91249,2 €**

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,60**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,60**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **33**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **111174,47 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **111174,47 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **111174,47 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **3,80**

CF: **3,42**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,42**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **34**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **149226,67 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **149226,67 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **149226,67 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **3,00**

CB: **1,00**

CC: **5,00**

CD: **5,00**

CF: **3,40**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,40**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **35**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **149354,38 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **149354,38 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **149354,38 €**

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **2,90**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,90**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **36**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **88280,34 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **88280,34 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **88280,34 €**

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **3,00**

CB: **5,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,20**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,20**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **37**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **168285,05 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **168285,05 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **168285,05 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **2,90**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,90**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **39**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **19118,94 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **19118,94 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **19118,94 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **2,90**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,90**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **40**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **85811,44 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **85811,44 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **85811,44 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,20**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,20**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **42**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **94558,98 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **94558,98 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **94558,98 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **2,90**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,90**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **43**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **168220,18 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **168220,18 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **168220,18 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **3,00**

CD: **5,00**

CF: **3,70**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,70**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **44**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **65735,66 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **65735,66 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **65735,66 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,60**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,60**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **45**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **192064,83 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **192064,83 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **192064,83 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,60**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,60**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **47**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **50070,41 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **1770,41 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **48300 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **48300 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 1.770,41 €, na medida em que, de acordo com o ponto 9.2 do Aviso, o financiamento público global não poderá ultrapassar, por candidatura, um custo médio por hectare de 1.250,00 €, sendo que, na presente situação, este se cifra nos 1.295,82 €.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **3,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **2,80**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;

- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,80**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **48**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **101971,11 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **101971,11 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **101971,11 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **3,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **2,50**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **2,50**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer FAVORÁVEL.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **49**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **50743,67 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **50743,67 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **50743,67 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **1,00**

CC: **1,00**

CD: **5,00**

CF: **3,20**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,20**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **50**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **199611 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **2500 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **197111 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **197111 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

A determinação do valor do investimento elegível resulta do seguinte:

- Não foi considerado o montante de 2.500,00 €, relativo à despesa “pegada do carbono”, na medida em que esta não apresenta enquadramento nas despesas consideradas elegíveis, de acordo com o ponto 16.1 do Aviso.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **1,00**

CB: **3,00**

CC: **5,00**

CD: **5,00**

CF: **3,00**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;

- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,00**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento, na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **51**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **133381 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **133381 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **133381 €**

TAXA DE CONFINCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **3,30**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,30**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.

CANDIDATURA N.º **52**

PROPOSTA DE PARECER: FAVORÁVEL

4. MONTANTES DA DECISÃO DE FINANCIAMENTO

INVESTIMENTO TOTAL: **70323 €**

INVESTIMENTO NÃO ELEGÍVEL: **0 €**

INVESTIMENTO ELEGÍVEL: **70323 €**

CONTRIBUIÇÃO PRR: **70323 €**

TAXA DE CONFINANCIAMENTO (%): **100**

ANÁLISE DA ELEGIBILIDADE DA DESPESA:

As despesas apresentadas e consideradas elegíveis são as necessárias à realização das atividades previstas nas tipologias às quais o beneficiário se candidata, nomeadamente **7.1** e **7.2**, encontrando-se estas de acordo com o estabelecido no ponto 16.1 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/MÉRITO

CA: **5,00**

CB: **3,00**

CC: **1,00**

CD: **3,00**

CF: **3,30**

ANÁLISE

Conforme descrito no ponto 13 do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem”, o processo de decisão das candidaturas é efetuado em duas fases.

Numa primeira (1.ª) fase procede-se à verificação do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nomeadamente nas dimensões:

- Enquadramento nas tipologias de intervenção previstas no Aviso;
- Enquadramento do proponente nas tipologias de beneficiário previstos no Aviso;
- Enquadramento no âmbito geográfico previsto no Aviso;
- Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário;
- Verificação dos critérios de elegibilidade das candidaturas e das intervenções;
- Verificação da situação de impedimentos e condicionamentos do beneficiário;
- Verificação da existência dos documentos de apresentação da candidatura.

Numa segunda (2.ª) fase, e apenas após a verificação do cumprimento do enquadramento da candidatura nas condições do Aviso, nas dimensões referidas, se procede ao apuramento do mérito da candidatura conforme definido no ponto 14 do Aviso, nomeadamente através do apuramento da Classificação Final (CF) da candidatura, tendo por base a soma ponderada das

pontuações atribuídas a cada um dos critérios atrás apresentados, $CF = CA*0,40+CB*0,20+CC*0,25+CD*0,15$.

Assim sendo, e como resultado da avaliação efetuada nas duas fases, verifica-se que a presente candidatura obteve uma CF de **3,30**, pelo que poderá ser selecionada para financiamento , na medida em que cumpre a pontuação mínima de 2,50.

7. CONCLUSÕES

Da análise efetuada ao cumprimento das condições do Aviso de Abertura de Concurso n.º 03/C12-i01.01/2022 – “Beneficiação de áreas de pinheiro-bravo com potencial para resinagem” e considerando a classificação final obtida, verifica-se que a presente candidatura cumpre com pressupostos do Aviso pelo que se propõe a aprovação da candidatura em apreço, obtendo esta parecer **FAVORÁVEL**.

8. CONDICIONANTES / RECOMENDAÇÕES

Não se verifica a existência de condicionantes/recomendações, no entanto o proponente deverá dispor dos licenciamentos necessários à realização dos investimentos, quando aplicável.